



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

## **PREGÃO N. 162/2013**

(Protocolo n. 73.599/2013)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 116, de 8 de março de 2013, publicada em 12 de março de 2013, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 28 de novembro de 2013, às 16 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

### **I. DO OBJETO**

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (ANEXO I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

### **2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:**

a) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

b) de cooperativa de mão de obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## **III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações

e exigências deste Edital.

#### **4.2. Deverão constar da proposta:**

**a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado; e**

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme ANEXO I deste Edital.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, a fim de verificar o estado de conservação dos equipamentos que receberão manutenção. A visita deverá ser agendada previamente, no horário das 13 às 18 horas, por meio dos telefones (48) 3251-3785 ou 3251-3718. A visita técnica poderá ser realizada somente até o horário de abertura deste Pregão.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRES, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência da presente contratação.

## **V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de

preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

### 7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) estudos setoriais;
- g) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

## VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line*

ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

**8.2. No SICAF, serão observados:**

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

**8.3. Para fins de habilitação:**

**a) serão verificados:**

a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br); e

b) **será exigida** a Certidão de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, dentro de seu prazo de validade, comprovando a regularidade no exercício de atividade relacionada ao objeto desta licitação, em conformidade com a art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. O documento mencionado na alínea “b” do subitem 8.3 deverá ser encaminhado por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactado em único arquivo (.zip).

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio do documento mencionado na alínea “b” do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou

compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

**8.3.2.3. O original, ou cópia autenticada, do documento enviado por Anexo deve ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.**

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

## IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a

ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## **X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 10.3,

cabará pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XI. DA DOTAÇÃO**

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.1.1. a manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial quanto às disposições das normas NBR11716, NBR12693, NBR12962, NBR13485, Instruções do Corpo de Bombeiros e de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico (ANEXO I deste Edital);

12.1.2. apresentar, obrigatoriamente, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto no Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997 do Confea, se a empresa for sediada em outra unidade da federação e, conseqüentemente, inscrita no Crea de origem;

12.1.2.1. o licitante vencedor deverá providenciar, ainda, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/SC, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado;

12.1.3. executar o objeto no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, do respectivo contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

12.1.4. executar o objeto nos equipamentos e dependências dos prédios constantes do Anexo I do Projeto Básico, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.4.1. os serviços a serem executados nos Cartórios Eleitorais constantes do Anexo I do Projeto Básico deverão ser previamente agendados com os respectivos Chefes dos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, por meio dos telefones constantes no Anexo II do Projeto Básico;

12.1.5. após recebido, o objeto (serviços e materiais) será conferido pelo respectivo Chefe de Cartório e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços e/ou substituir os materiais apontados no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias;

12.1.5.1. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para refazimento de serviços e/ou substituição de materiais de que trata o subitem 12.1.5 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste Edital;

12.1.5.2. em caso de refazimento de serviços e/ou de substituição de materiais, conforme previsto no subitem 12.1.5, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes;

12.1.6. executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste edital;

12.1.6.1. os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas no Projeto Básico;

12.1.7. emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos;

12.1.8. emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3;

12.1.8.1. em caso de condenação do extintor de incêndio, o TRESP reserva a si o direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias;

12.1.9. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/SC;

12.1.10. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo setor competente do TRESP;

12.1.11. fornecer todas as ferramentas, peças, componentes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto;

12.1.12. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

12.1.13. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP;

12.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.15. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESP, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.6. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por

cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

#### **XIV. DO CONTRATO**

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

#### **XV. DA RESCISÃO**

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

#### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 12 de novembro de 2013.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
PREGOEIRA

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, autorizado pelo Senhor ....., Secretário de Administração e Orçamento, à fl. .... do Pregão n. 162/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ....., em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor ....., inscrito no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado em ...../SC e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) ....., Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado(a) ....., tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, nos seguintes locais:

#### 1.1.1. ITEM 1 – REGIÃO 1:

CARTÓRIO ELEITORAL		EXTINTOR	kg	TIPO DE MANUTENÇÃO
Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais	CO2	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

São José	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 3
	CO2	4	Nível 3
	CO2	4	Nível 3
	CO2	6	Nível 2
Biguaçu	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Bom Retiro	CO2	6	Nível 2
Palhoça	CO2	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3

E/OU

## 1.1.2. ITEM 2 – REGIÃO 2:

CARTÓRIO ELEITORAL	EXTINTOR	kg	TIPO DE MANUTENÇÃO
Balneário Camboriú	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Balneário Piçarras	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Barra Velha	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
Brusque	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Gaspar	CO2	6	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Ibirama	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Indaial	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

	CO2	6	Nível 2
Itapema	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Rio do Sul	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
Trombudo Central	CO2	6	Nível 3
Tijucas	CO2	6	Nível 2

E/OU

## 1.1.3. ITEM 3 – REGIÃO 3:

CARTÓRIO ELEITORAL	EXTINTOR	kg	TIPO DE MANUTENÇÃO
Canoinhas	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Porto União	CO2	6	Nível 2
Guaramirim	CO2	6	Nível 2
Jaraguá do Sul	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Joinville	CO2	6	Nível 3
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2

Mafra	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Itaiópolis	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Rio Negrinho	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
São Bento do Sul	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	6	Nível 2
São Francisco do Sul	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

**E/OU****1.1.4. ITEM 4 – REGIÃO 4:**

CARTÓRIO ELEITORAL	EXTINTOR	kg	TIPO DE MANUTENÇÃO
Ituporanga	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Lages	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
Caçador	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Campos Novos	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Curitibanos	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Santa Cecília	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Anita Garibaldi	CO2	6	Nível 2
Videira	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
Tangará	CO2	6	Nível 2
Capinzal	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	6	Nível 2
Concórdia	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
Joaçaba	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

**E/OU****1.1.5. ITEM 5 – REGIÃO 5:**

<b>CARTÓRIO ELEITORAL</b>	<b>EXTINTOR</b>	<b>kg</b>	<b>TIPO DE MANUTENÇÃO</b>
Abelardo Luz	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Anchieta	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	6	Nível 3
Campo Erê	CO2	6	Nível 2
Dionísio Cerqueira	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Quilombo	CO2	6	Nível 2
São Lourenço do Oeste	CO2	6	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
Chapecó	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
Maravilha	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Pinhalzinho	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
São Domingos	CO2	6	Nível 2
Xanxerê	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3

1.2. Os endereços e telefones dos Cartórios Eleitorais poderão ser encontrados no Anexo II do Projeto Básico (ANEXO I do Edital do Pregão n. 162/2013), ou no *site* do TRES (www.tre-sc.jus.br, menu Cartórios Eleitorais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 162/2013, de \_\_\_/\_\_\_/2013, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços e materiais objeto deste Contrato, o(s) seguinte(s) valor(es):

2.1.1. R\$ .....(.....), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.1 (ITEM 1); **E/OU**

2.1.2. R\$ .....(.....), referente aos equipamentos a que se

refere a subcláusula 1.1.2 (ITEM 2); E/OU

2.1.3. R\$ .....(.....), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.3 (ITEM 3); E/OU

2.1.4. R\$ .....(.....), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.4 (ITEM 4); E/OU

2.1.5. R\$ .....(.....), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.5 (ITEM 5).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato terá início com o recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do Contratante, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.6. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000 \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2013, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos **Gestores de Contrato**, quais sejam, os Chefes dos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, em conjunto ou individualmente, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

8.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando o licitante vencedor obrigado a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 162/2013 e em sua proposta;

9.1.1.1. a manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial quanto às disposições das normas NBR11716, NBR12693, NBR12962, NBR13485, Instruções do Corpo de Bombeiros e de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico (ANEXO I do Edital do Pregão n. 162/2013);

9.1.2. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/SC, em até 5 (cinco) dias após o recebimento deste Contrato devidamente assinado;

9.1.3. executar o objeto no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, do respectivo contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

9.1.4. executar o objeto nos equipamentos e dependências dos prédios constantes do Anexo I do Projeto Básico, sem que isso implique acréscimo no preço constante deste Contrato;

9.1.4.1. os serviços a serem executados nos Cartórios Eleitorais constantes do Anexo I do Projeto Básico deverão ser previamente agendados com os respectivos Chefes dos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, por meio dos telefones constantes no Anexo II do Projeto Básico;

9.1.5. após recebido, o objeto (serviços e materiais) será conferido pelo respectivo Chefe de Cartório e, caso constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá refazer os serviços e/ou substituir os materiais apontados no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias;

9.1.5.1. estando em mora a Contratada, o prazo para refazimento de serviços e/ou substituição de materiais de que trata a subcláusula 9.1.5 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4 deste Contrato;

9.1.5.2. em caso de refazimento de serviços e/ou de substituição de materiais, conforme previsto na subcláusula 9.1.5, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes;

9.1.6. executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, observado o seguinte:

9.1.6.1. manutenção dos extintores de incêndio em nível 2 (nos equipamentos indicados no anexo I do Projeto Básico):

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) verificação da existência de vazamento;
- l) colocação do lacre, identificando o executor;
- m) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- n) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- o) a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
- p) não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelos fabricantes; e
- q) o agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

9.1.6.2. manutenção dos extintores de incêndio em nível 3 (nos equipamentos indicados no anexo I do Projeto Básico):

- a) execução dos serviços conforme NBR 13485;
- b) retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados nas planilhas anexas;
- c) fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;
- d) recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando

necessário;

e) fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança; e

f) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados.

9.1.6.3. na hipótese de haver condenação de extintor de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

a) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

a.1) o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;

a.2) a descrição completa da manutenção efetuada no extintor;

a.3) o defeito insanável encontrado e seu detalhamento;

a.4) as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2;

a.5) fabricante;

a.6) data da execução; e

a.7) nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

b) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

b.1) o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;

b.2) a descrição completa da manutenção efetuada no extintor;

b.3) o defeito insanável encontrado e seu detalhamento;

b.4) as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3;

b.5) fabricante;

b.6) data da execução; e

b.7) nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

9.1.7. devolver os equipamentos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas no Projeto Básico;

9.1.8. emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos;

9.1.9. emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3;

9.1.9.1. em caso de condenação do extintor de incêndio, o TRESA reserva a si o direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias;

9.1.10. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/SC;

9.1.11. prestar garantia ao objeto executado pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **mês(es)/ano(s)**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo setor competente do TRESA;

9.1.12. fornecer todas as ferramentas, peças, componentes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto;

9.1.13. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em

virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

9.1.14. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP;

9.1.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESP; e

9.1.16. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 162/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESP.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para

apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2013.

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS: .....

**PREGÃO N. 162/2013****ANEXO I****PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos extintores dos Cartórios Eleitorais, conforme especificações abaixo.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO:**

2.1. A manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial, quanto às disposições das normas NBR11716, NBR12693, NBR12962, NBR13485, Instruções do Corpo de Bombeiros, e de acordo com a seguinte especificação:

**2.2. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 2 (nos equipamentos indicados no anexo I):**

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) verificação da existência de vazamento;
- l) colocação do lacre, identificando o executor;
- m) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- n) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- o) a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
- p) não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelos fabricantes; e
- q) o agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

**2.3. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3 (nos equipamentos indicados no anexo I):**

- a) execução dos serviços conforme NBR 13485;
- b) retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados nas planilhas anexas;
- c) fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;
- d) recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;
- e) fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança; e
- f) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados.

**2.4. Na hipótese de haver condenação de extintor de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:**

a) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo-relevo no respectivo equipamento;
- a descrição completa da manutenção efetuada no extintor;
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2;
- fabricante;
- data da execução; e

**- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.**

b) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo-relevo no respectivo equipamento,
- a descrição completa da manutenção efetuada no extintor,
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3,
- fabricante;
- data da execução;

**- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.**

**2.5. Em caso de condenação de extintor de incêndio o TRESA fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias.****3. VISITA TÉCNICA:**

3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, a fim de verificar o estado de conservação dos equipamentos que irão receber manutenção;

3.2. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- Previamente agendada através dos telefones constantes no anexo II, das 13 às 18 horas;
- Realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços;

- Acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

3.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência da presente contratação.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

4.1. Executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste projeto. Os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas nas tabelas anexas;

4.2. Emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos;

4.3. Emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3;

4.4. Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC;

4.5. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado;

4.6. Apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC, dentro de seu prazo de validade. Se forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto do CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194, de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 265, de 15.12.79 do CONFEA;

4.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

4.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

4.9. Fornecimento das ferramentas, peças, componentes, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

4.10. Executar os serviços nos equipamentos e nas dependências dos prédios constantes do anexo I, após prévio agendamento com os respectivos Chefes de Cartório Eleitoral ou Substitutos, de acordo com os endereços e contatos do anexo II.

**5. PRAZO DE GARANTIA DA MANUTENÇÃO:** O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 1(um) ano.

**6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Contrato devidamente assinado.

**7. JUSTIFICATIVA:** Esta solicitação visa dar cumprimento às normas de proteção contra incêndio editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e instruções do Corpo de Bombeiros, que recomendam a manutenção periódica para verificar a perda ou descaracterização das condições de uso dos equipamentos de extinção de incêndio.

#### **8. RESPONSÁVEL PELOS DADOS:**

Patrícia Brasil  
Seção de Manutenção Predial

Carlos Ruas de Araujo  
Chefe da Seção de Manutenção Predial

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**

<b>ITEM 1 REGIÃO 1</b>	<b>Florianópolis</b>	<b>12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais</b>	CO2	6	Nível 3
			PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
			PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
			CO2	6	Nível 2
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	<b>São José</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	4	Nível 3	
		CO2	4	Nível 3	
		CO2	4	Nível 3	
		CO2	6	Nível 2	
	<b>Biguaçu</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
	<b>Bom Retiro</b>	CO2	6	Nível 2	
	<b>Palhoça</b>	CO2	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
PÓ QUÍMICO PRES.		4	Nível 3		
<b>ITEM 2 REGIÃO 2</b>	<b>Balneário Camboriú</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
	<b>Balneário Piçarras</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
	<b>Barra Velha</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
	<b>Brusque</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
<b>Gaspar</b>	CO2	6	Nível 3		

		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	<b>Ibirama</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	<b>Indaial</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	<b>Itapema</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	<b>Rio do Sul</b>	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	<b>Trombudo Central</b>	CO2	6	Nível 3
	<b>Tijucas</b>	CO2	6	Nível 2
<b>ITEM 3 REGIÃO 3</b>	<b>Canoinhas</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	<b>Porto União</b>	CO2	6	Nível 2
	<b>Guaramirim</b>	CO2	6	Nível 2
	<b>Jaraguá do Sul</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	<b>Joinville</b>	CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.		6	Nível 2	
PÓ QUÍMICO PRES.		6	Nível 2	
PÓ QUÍMICO PRES.		6	Nível 2	
PÓ QUÍMICO PRES.		6	Nível 2	

		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	<b>Mafra</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	<b>Itaiópolis</b>	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	<b>Rio Negrinho</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	<b>São Bento do Sul</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
<b>São Francisco do Sul</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
<b>ITEM 4 REGIÃO 4</b>	<b>Ituporanga</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	<b>Lages</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
	<b>Caçador</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	<b>Campos Novos</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	<b>Curitibanos</b>	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	<b>Santa Cecília</b>	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	<b>Anita Garibaldi</b>	CO2	6	Nível 2
	<b>Videira</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	<b>Tangará</b>	CO2	6	Nível 2
	<b>Capinzal</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
	<b>Concórdia</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	<b>Joaçaba</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	<b>ITEM 5</b>	<b>Abelardo Luz</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4

<b>REGIÃO 5</b>	<b>Anchieta</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 3
	<b>Campo Erê</b>	CO2	6	Nível 2
	<b>Dionísio Cerqueira</b>	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	<b>Quilombo</b>	CO2	6	Nível 2
	<b>São Lourenço do Oeste</b>	CO2	6	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	<b>Chapecó</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	<b>Maravilha</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	<b>Pinhalzinho</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	<b>São Domingos</b>	CO2	6	Nível 2
	<b>Xanxerê</b>	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.		4	Nível 3	

**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>FONE</b>
ABELARDO LUZ	71ª	R. Padre João Smedt, 1274. Centro - 89830-000	49 3445 4625
ANCHIETA	82ª	Av. Anchieta, 166. Centro - 89970-000	49 3653 0010
ANITA GARIBALDI	52ª	Avenida Eduardo Salmoria, 485, 88590-000	49 3543 0322
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56ª, 103ª	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore, 88330-363	47 3366 0871
BALNEÁRIO PIÇARRAS	68ª	Av. Getúlio Vargas, esq. Av. Nereu Ramos, 109, Ed. Cida Uller, sl. 2. Centro - 88380-000	47 3345 1155
BARRA VELHA	80ª	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 08, 88390-000	47 3446 1083
BIGUAÇU	2ª	R. Hermógenes Prazeres, 277. Centro - 88160-000	48 3243 1103
BOM RETIRO	4ª	R. Anita Garibaldi, 343, loja 1, térreo. Centro - 88680-000	49 3277 0575
BRUSQUE	5ª, 86ª	Av. das Comunidades, 80, Ed. Amélia, sl. 201. Centro - 88350-360	47 3396 6215
CAÇADOR	6ª	R. Victor Baptista Adami, 919, sl. 1, Centro - 89500-000	49 3567 0725
CAMPO ERÊ	69ª	R. Osvaldo Dario Dall'igna, 794, sl. 2. Centro - 89980-000	49 3655 1225
CAMPOS NOVOS	7ª	R. Coronel Farrapo, 428. Centro - 89620-000	49 3541 1104
CANOINHAS	8ª	R. Marechal Floriano, 959. Centro - 89460-000	47 3622 3793
CAPINZAL	37ª	Rua Narciso Barison, 171 - 89665-000	49 3555 2459
CHAPECÓ	35ª, 94ª	R. Paulo Marques, 40-D, Ed. Lima, sl. 02. Centro - 89805-010	49 3323 5445
CONCÓRDIA	9ª, 90ª	R. Ângelo Ari Biezus, 69, Ed. Joan Luís. Imigrante - 89700-000	49 3444 7198
CURITIBANOS	11ª	R. Antonio Rossa, 241, Fórum. Centro - 89520-000	49 3241 0533
DIONÍSIO CERQUEIRA	50ª	Av. Washington Luiz, 775 - 89950-000	49 3644 0446
FLORIANÓPOLIS	12ª, 13ª, 100ª e 101ª	Av. Rio Branco, 797. Centro - 88015-230	48 3222-8739
GASPAR	64ª	R. Jackceia de Andrade, 66. Sete de Setembro - 89110-000	47 3332 1256
GUARAMIRIM	60ª	R. 28 de Agosto, 2000. Centro - 89270-000	47 3373 0243
IBIRAMA	14ª	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - Sala Térrea, 89140-000	47 3357 3522
INDAIAL	15ª	R. Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, loja 10. Centro - 89130-000	47 3333 3011
ITAIÓPOLIS	38ª	Rua Carril Pflanzler, N. 69, Centro, 89340-000	47 3652 2791
ITAPEMA	91ª	Avenida Nereu Ramos, N. 1194 - Sala 2 -	47 3268 0605

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	FONE
		88220-000	
ITUPORANGA	39ª	R. Major Generoso, 45, térreo. Centro - 88400-000	47 3533 1605
JARAGUÁ DO SUL	17ª, 87ª	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Ed. Marcatto Center, sl. 103. Centro - 89251-700	47 3275 1183
JOAÇABA	18ª, 85ª	Av. XV de Novembro, 12, térreo, sala 02. Centro - 89600-000	49 3522 1246
JOINVILLE	19ª, 76ª, 95ª, 96ª E 105ª	R. Jaguaruna, 38. Centro - 89201-450	47 3433 7023
LAGES	21ª, 93ª, 104ª	R. Veríssimo Galdino Duarte, 120. Centro - 88502-330	49 3222 8316
MAFRA	22ª	Av. Cel. José Severiano Maia, 548. Jardim Esplanada - 89300-000	47 3642 5987
MARAVILHA	58ª	Av. Sete de Setembro, 587, sala 2. Centro - 89874-000	49 3664 0856
PALHOÇA	24ª	R. Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani. Passa Vinte - 88132-150	48 3242 4528
PINHALZINHO	66ª	Av. Brasília, 1241, Ed. Res. Vila das Flores, sl. 105. Centro - 89870-000	49 3366 1097
PORTO UNIÃO	25ª	R. Matos Costa, 344. Centro - 89400-000	42 3523 3332
QUILOMBO	78ª	Av. Coronel Ernesto Bertaso, 1300, Ed. Dom Victório, sala 5. Centro - 89850-000	49 3346 3361
RIO DO SUL	26ª, 102ª	R. Julio Roussenq Filho, 265. Jardim América - 89160-000	47 3521 4803
RIO NEGRINHO	74ª	R. Prefeito Hugo Fischer, 242, loja 2. Bela Vista - 89295-000	47 3644 1838
SANTA CECÍLIA	51ª	Av Xv de Novembro S/n Esq Antonio C. de Medeiros 531 Sl 01, 89540-000	49 3244 2562
SÃO BENTO DO SUL	30ª	R. Henrique Schwarz, 61, sl. 11-A, térreo. Centro - 89280-118	47 3633 4236
SÃO DOMINGOS	75ª	R. Rui Barbosa, 325, sala 1, térreo. Centro - 89835-000	49 3443 0099
SÃO FRANCISCO DO SUL	27ª	R. Coronel Oliveira, 289, Fórum. Centro - 89240-000	47 3444 1355
SÃO JOSÉ	29ª, 84ª	Av Beira-mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 1147
SÃO LOURENÇO DO OESTE	49ª	R. Rui Barbosa, 830, térreo. Centro - 89990-000	49 3344 1255
SÃO MIGUEL DO OESTE	45ª	Rua 7 de Setembro, 2396, 89900-000	49 3621 0886
TANGARÁ	47ª	Av. Irmãos Piccoli, 220, sala 07. Centro - 89642-000	49 3532 1005
TIJUCAS	31ª	R. Florianópolis, 106. sl. 02. Centro - 88200-000	48 3263 0698
TROMBUDO CENTRAL	57ª	Rua Getúlio Vargas, n. 411, Cidade Alta - 89176-000	47 3544 0587
VIDEIRA	36ª	R. Antônio Pinto, 178, Ed. Themis, sls. 3 e 4. Alvorada - 89560-000	49 3533 2378

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	FONE
XANXERÊ	43ª	Travessa Ernesto Carmelli, 55, sl. 101. Centro - 89820-000	49 3433 5056

**PREGÃO N. 162/2013****ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS\***

\* Valores expressos em Real (R\$):

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>
<b>1</b>	Região 1	<b>1.155,00</b>
<b>2</b>	Região 2	<b>1.500,00</b>
<b>3</b>	Região 3	<b>1.530,00</b>
<b>4</b>	Região 4	<b>1.220,00</b>
<b>5</b>	Região 5	<b>945,00</b>

Planilha elaborada em 05 de novembro de 2013.